CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
CLÁUDIO DE LIMA LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Requeremos a V. Exa., o envio desta solicitação ao Prefeito Municipal:

➢ Requer informações acerca do Ofício nº 011/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que previu a **impossibilidade de que servidores municipais tenham a CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS em abono pecuniário**, conforme autoriza e faculta o § 1º, do art. 96, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

> ***Art. 96.*** *O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.*
> ***§ 1º. É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário,*** *desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.*

JUSTIFICATIVA

O requerimento em tela se consubustancia no poder/dever de fiscalização do Vereador.

Certos da atenção do Prefeito Municipal e dos órgãos responsáveis, contamos com as providências indicadas.

Câmara Municipal de Pedralva, 29 de abril de 2024.

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

RECEBEMOS
Em 29/04/2024
Horas: 15:11
Protocolo: 312/2024
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 29/04/2024
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO: